

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços regis-

trados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.073/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, RAFAEL LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI e PEDRO LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI

Ato: Portaria nº 231/2023/ANGRAPREV

Data: 16/10/2023

Validade: 02/09/2023

Publicação: 20/10/2023

Considerando a necessidade de readequação do valor do benefício, com base na LC 14/2021, art. 22, § 4 e Parecer nº 49/2025-PGM/ASJUR07, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte à RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, RAFAEL LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI e PEDRO LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, beneficiários do servidor, LUIZ ANTONIO NOBRE CAVALCANTI, matrícula nº 4501442, Médico Traumatologista/Ortopedista, publicada através da Portaria nº 231/2023/ANGRAPREV de 16 de outubro de 2023, publicada em 20 de outubro de 2023, com validade a partir de 02 de setembro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 11 e 13, Inciso I e X, alínea “f” e Artigo 13, Inciso I, da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).....R\$4.396.54

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 282/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000634, tendo como empresa contratada a M J A SANTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº366/2025, para aquisição de equipamentos de informática – desktops padrão I, item nº 1, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345, como titular, e o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 283/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000635, tendo como empresa contratada a AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº367/2025, para aquisição de equipamentos de informática – equipamento de videoconferência, item nº 3, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345, como titular, e o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV